ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 — PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 — SRP — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1293/2023 — PMSM.

Aos 10/08/2023, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Raniery Soares Câmara, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA inscrito no CNPJ sob n° 16.826.043/0001-60 com endereço na R DOUTOR POTY NOBREGA , nº 1945, Bairro:LAGOA NOVA , NATAL / RN , CEP: 59056-180 , neste ato representadopelo Sr. (a) FABIANA FERNANDES FONTES, inscrito no CPF sob n° 022.135.474-32, neste ato denominado como ÓRGÃOFORNECEDOR, em face da classificação da proposta apresentada noPregão Presencial para Registro de Precos N° 005/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93, Decreto Municipal n° 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços N° 005/2023, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA..

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA					
CNPJ: 16.826.043/0001-60	IPIPTONP' (X4) YXXH/=35/X I	Email: LICITACAO@DENTALMEDNATA L.COM.BR			
Endereço: R DOUTOR POTY NOBREGA	A, 1945 , LAGOA NOVA, NATAL/RN,	CEP: 59056-180			
Representante: FABIANA FERNANDE	S FONTES - CPF: 022.135.474-32				

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	· ·				UNIL.(K\$)	HOLAL (R\$

	0000940 - ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (OCTAPRESSIN - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA E FELIPRESSINA) 3% C/50 TUB.	DFL	CAIXA	100,00	91,800	9.180,0
	0000941 - ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (ARTICAINA A 4%) C/ 50 TUB.	DFL	CAIXA	50,00	143,000	7.150,0
	0000943 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT COM 100 UNIDADES.	THE0T0	PAC0TE	100,00	6,000	600,00
	0000949 — BROCA CARBIDE 06	MICRODONT	UNIDADE	50,00	8,900	445,00
	0000950 - BROCA CIRURGICA 02 - HASTE LONGA.	MICRODONT	UNIDADE	50,00	15,480	774,00
	0000951 - BROCA CIRURGICA 04 - HASTE LONGA.	MICRODONT	UNIDADE	50,00	15,480	774,00
	0000952 - BROCA CIRURGICA 06 - HASTE LONGA.	MICRODONT	UNIDADE	50,00	15,480	774,00
	0000953 — BROCA CIRURGICA 08 — HASTE LONGA.	MICRODONT	UNIDADE	25,00	15,480	387,00
	0000954 — BROCA CIRURGICA 701 — HASTE LONGA.	MICRODONT	UNIDADE	25,00	15,480	387,00
	0000955 - BROCA CIRURGICA 702 - HASTE LONGA.	MICRODONT	UNIDADE	25,00	15,480	387,00
	0000956 - BROCA CIRURGICA 703 -HASTE LONGA.	MICRODONT	UNIDADE	25,00	15,480	387,00
	0000957 - PONTA DIAMANTADA DOURADA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3118F	MICRODONT	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
	0000958 — PONTA DIAMANTADA DOURADA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3195F	MICRODONT	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
	0000959 — PONTA DIAMANTADA DOURADA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3195FF	MICRODONT	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
	0000960 - PONTA DIAMANTADA 3081	MICRODONT	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
	0000961 - PONTA DIAMANTADA 3082	MICRODONT	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
	0000962 - PONTA DIAMANTADA 3083	MICRODONT	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
	0000973 - PONTA DIAMANTADA 1016HL	MICRODONT	UNIDADE	200,00	3,190	638,00
	0000974 - PONTA DIAMANTADA 1010HE	MICRODONT	UNIDADE	200,00	3,190	638,00
				200,00		
	0000975 - PONTA DIAMANTADA 2135F.	MICRODONT	UNIDADE	,	3,190	638,00
	0000976 - PONTA DIAMANTADA 2135FF.	MICRODONT	UNIDADE	200,00	3,190	638,00
	0000977 — PONTA DIAMANTADA 1190.	MICRODONT	UNIDADE	200,00	3,190	638,00
	0000978 — PONTA DIAMANTADA 1190F.	MICRODONT	UNIDADE	200,00	3,190	638,00
	0000979 — PONTA DIAMANTADA 1190FF.	MICRODONT	UNIDADE	200,00	3,190	638,00
	0000980 - PONTA DIAMANTADA 1022	MICRODONT	UNIDADE	200,00	3,190	638,00
	0000981 - PONTA DIAMANTADA 1032	MICRODONT	UNIDADE	200,00	3,190	638,00
	0000982 - PONTA DIAMANTADA 1033	MICRODONT	UNIDADE	200,00	3,190	638,00
	0000983 - PONTA DIAMANTADA 1034	MICRODONT	UNIDADE	200,00	3,190	638,00
	0000987 - PONTA SHOFU CHAMA DE VELA.	DEDECO	UNIDADE	200,00	14,100	2.820,
	0000987 - PONTA SHOFU CHAMA DE VELA.	DEDECO		100,00	14,100	1.410,
			UNIDADE	_		
	0000989 — PONTA SHOFU TRONCO CÔNICA.	DEDECO	UNIDADE	200,00	14,100	2.820,
	0000994 – CLOREXIDINA A 2% – SOLUÇÃO EXTRA ORAL	MAQUIRA	UNIDADE	50,00	11,950	597,50
	0000996 - BROCA GATES 28MM N. 01	MICRODONT	UNIDADE	15,00	9,600	144,00
	0000997 - BROCA GATES 32MM N. 01	MICRODONT	UNIDADE	15,00	9,610	144,15
	0000998 - BROCA GATES 28MM N. 02	MICRODONT	UNIDADE	15,00	9,610	144,15
	0000999 - BROCA GATES 32MM N. 02	MICRODONT	UNIDADE	15,00	9,600	144,00
	0001000 - BROCA GATES 28MM N. 03	MICRODONT	UNIDADE	15,00	9,600	144,00
	0001001 - BROCA GATES 32MM N. 03	MICRODONT	UNIDADE	15,00	9,600	144,00
	0001002 - BROCA GATES 28MM N. 04	MICRODONT	UNIDADE	15,00	9,600	144,00
	0001003 - BROCA GATES 32MM N. 04	MICRODONT	UNIDADE	15,00	9,600	144,00
	0001006 - CIMENTO MTA.	ANGELUS	UNIDADE	15,00	206,900	3.103,
	0001007 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR LÍQ. 13ML.	BIODINAMICA	FRASC0	200,00	24,400	4.880,
	0001009 — CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQ. 13ML.	FGM	FRASC0	200,00	16,200	3.240,
	0001010 — CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ 10G.	FGM	UNIDADE	200,00	20,920	4.184,
	0001012 - GUTTA PERCHA - CONE PRINCIPAL 1 SERIE 15-40 C/120 UND	INJECTA	CAIXA	40,00	24,400	976,00
	0001013 - GUTTA PERCHA - CONE PRINCIPAL 2 SERIE 45-80 C/120 UND	INJECTA	CAIXA	40,00	24,400	976,00
	0001014 - GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO - F R3 COM 120 UND	INJECTA	CAIXA	40,00	24,400	976,00
	0001015 - GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -XF R7 COM 120 UND	INJECTA	CAIXA		24,400	976,00
	0001021 - EDTA GEL 2X3G	BIODINAMICA	CAIXA	15,00	33,000	495,00
	0001022 - EDTA ODONTOLOGICO 20ML	BIODINAMICA	FRASCO	15,00	7,500	112,50
	0001023 - EUCALIPTOL ODONTOLOGICO DE 10ML	AF DO BRASIL	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
	0001024 — EUGENOL ODONTOLOGICO DE 20ML 0001026 — KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL (SX-F3) 21MM PARA	AF DO BRASIL TDK	UNIDADE	10,00 30,00	14,500	145,00 3.780,
4	ROTATÓRIO. 0001036 — KIT DE POSICIONADOR DE FILME PARA RX AUTOCLAVAVEL	MAQUIRA	Kit	15,00	61,000	915,00
	ADULTO					
6	0001038 - LIMA K ESPECIAL 06 - 25MM C/6 UND	TDK	CAIXA	50,00	15,110	755,50
7	0001039 - LIMA K ESPECIAL 08 - 25MM C/6 UND	TDK	CAIXA	50,00	15,110	755,50
3	0001040 - LIMA K ESPECIAL 10 - 25MM C/6 UND	TDK	CAIXA	50,00	15,110	755,50
)	0001041 - LIMA K 1 SERIE 15/40 21MM C/6 UND	TDK	CAIXA	100,00	15,110	1.511,
;	0001047 - LIMA FLEXOFILE 1 15-40 21MM C/6 UND	TDK	CAIXA	54,00	23,020	1.243,
_		TDK	CAIXA	54,00	23,000	1.242,
)	0001048 - LIMA FLEXOFILE 1 15-40 25MM C/6 UND	אטו		36,00	23,020	828,72
	0001048 - LIMA FLEXOFILE 1 15-40 25MM C/6 UND 0001049 - LIMA FLEXOFILE 1 15-40 31MM C/6 UND	TDK	CAIXA	50,00		
7				36,00	15,110	J243.90
7 3	0001049 - LIMA FLEXOFILE 1 15-40 31MM C/6 UND 0001050 - LIMA HEDSTROEM 15/40 21MM C/6 UND	TDK	CAIXA	36,00		
7 3	0001049 - LIMA FLEXOFILE 1 15-40 31MM C/6 UND 0001050 - LIMA HEDSTROEM 15/40 21MM C/6 UND 0001051 - LIMA HEDSTROEM 15/40 25MM C/6 UND	TDK TDK TDK	CAIXA CAIXA CAIXA	36,00 36,00	15,110	543,96
7 3 9	0001049 - LIMA FLEXOFILE 1 15-40 31MM C/6 UND 0001050 - LIMA HEDSTROEM 15/40 21MM C/6 UND 0001051 - LIMA HEDSTROEM 15/40 25MM C/6 UND 0001052 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/120 UND	TDK TDK TDK INJECTA	CAIXA CAIXA CAIXA	36,00 36,00 150,00	15,110 23,900	543,96 3.585,
7 3 9 0	0001049 - LIMA FLEXOFILE 1 15-40 31MM C/6 UND 0001050 - LIMA HEDSTROEM 15/40 21MM C/6 UND 0001051 - LIMA HEDSTROEM 15/40 25MM C/6 UND 0001052 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/120 UND 0001058 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND	TDK TDK TDK INJECTA IODONTOSUL	CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA PACOTE	36,00 36,00 150,00 100,00	15,110 23,900 2,940	543,96 3.585, 294,00
)))	0001049 - LIMA FLEXOFILE 1 15-40 31MM C/6 UND 0001050 - LIMA HEDSTROEM 15/40 21MM C/6 UND 0001051 - LIMA HEDSTROEM 15/40 25MM C/6 UND 0001052 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/120 UND 0001058 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND 0001059 - CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 1 FURO C/100 UND	TDK TDK TDK INJECTA IODONTOSUL PREVEN	CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA PACOTE PACOTE	36,00 36,00 150,00 100,00 50,00	15,110 23,900 2,940 16,350	543,96 3.585, 294,00 817,50
)))	0001049 - LIMA FLEXOFILE 1 15-40 31MM C/6 UND 0001050 - LIMA HEDSTROEM 15/40 21MM C/6 UND 0001051 - LIMA HEDSTROEM 15/40 25MM C/6 UND 0001052 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/120 UND 0001058 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND 0001059 - CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 1 FURO C/100 UND 0001060 - CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 UND	TDK TDK TDK INJECTA IODONTOSUL	CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA PACOTE	36,00 36,00 150,00 100,00	15,110 23,900 2,940	543,96 3.585, 294,00 817,50
7 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	0001049 - LIMA FLEXOFILE 1 15-40 31MM C/6 UND 0001050 - LIMA HEDSTROEM 15/40 21MM C/6 UND 0001051 - LIMA HEDSTROEM 15/40 25MM C/6 UND 0001051 - LIMA HEDSTROEM 15/40 25MM C/6 UND 0001052 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/120 UND 0001058 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND 0001059 - CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 1 FURO C/100 UND 0001060 - CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 UND 0001061 - CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (BASE: Ácidos Graxos, Resina Sintética, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Cera Natural e Essência de Menta. ACELERADOR: Óleo Natural, Óxido de Zinco, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Pigmento, Óxido de Magnésio,	TDK TDK TDK INJECTA IODONTOSUL PREVEN	CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA PACOTE PACOTE	36,00 36,00 150,00 100,00 50,00	15,110 23,900 2,940 16,350	543,96 3.585, 294,00 817,50 806,00
7 3 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9	0001049 — LIMA FLEXOFILE 1 15-40 31MM C/6 UND 0001050 — LIMA HEDSTROEM 15/40 21MM C/6 UND 0001051 — LIMA HEDSTROEM 15/40 25MM C/6 UND 0001051 — DONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/120 UND 0001052 — PONTA PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND 0001058 — PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND 0001059 — CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 1 FURO C/100 UND 0001060 — CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 UND 0001061 — CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (BASE: Ácidos Graxos, Resina Sintética, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Cera Natural e Essência de Menta. ACELERADOR: Óleo Natural, Óxido de Zinco, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Pigmento, Óxido de Magnésio, BHT e Essência d	TDK TDK INJECTA IODONTOSUL PREVEN PREVEN MAQUIRA	CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA PACOTE PACOTE PACOTE	36,00 36,00 150,00 100,00 50,00 50,00	15,110 23,900 2,940 16,350 16,120 147,000	543,96 3.585, 294,06 817,56 806,06
77	0001049 — LIMA FLEXOFILE 1 15-40 31MM C/6 UND 0001050 — LIMA HEDSTROEM 15/40 21MM C/6 UND 0001051 — LIMA HEDSTROEM 15/40 25MM C/6 UND 0001052 — PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/120 UND 0001058 — PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND 0001059 — CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 1 FURO C/100 UND 0001060 — CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 UND 0001061 — CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (BASE: Ácidos Graxos, Resina Sintética, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Cera Natural e Essência de Menta. ACELERADOR: Óleo Natural, Óxido de Zinco, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Pigmento, Óxido de Magnésio, BHT e Essência d 0001062 — HIDROXIDO DE CALCIO (HYDCAL) 13G	TDK TDK TDK INJECTA INJECTA IODONTOSUL PREVEN PREVEN MAQUIRA	CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA PACOTE PACOTE PACOTE Kit	36,00 36,00 150,00 100,00 50,00 5,00 5,00	15,110 23,900 2,940 16,350 16,120 147,000	543,96 3.585, 294,06 817,56 806,06 735,06
77 78 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	0001049 - LIMA FLEXOFILE 1 15-40 31MM C/6 UND 0001050 - LIMA HEDSTROEM 15/40 21MM C/6 UND 0001051 - LIMA HEDSTROEM 15/40 25MM C/6 UND 0001052 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/120 UND 0001058 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND 0001059 - CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 1 FURO C/100 UND 0001060 - CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 UND 0001061 - CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (BASE: Ácidos Graxos, Resina Sintética, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Cera Natural e Essência de Menta. ACELERADOR: Óleo Natural, Óxido de Zinco, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Pigmento, Óxido de Magnésio, BHT e Essência d 0001062 - HIDROXIDO DE CALCIO (HYDCAL) 13G	TDK TDK TDK INJECTA IODONTOSUL PREVEN PREVEN MAQUIRA MAQUIRA DENTAL K	CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA PACOTE PACOTE PACOTE Kit UNIDADE	36,00 36,00 150,00 100,00 50,00 50,00 5,00 50,00	15,110 23,900 2,940 16,350 16,120 147,000 26,350 0,940	543,96 3.585, 294,06 817,56 806,06 735,06
77 78 88 88 88 88 88 88 88 88 88 88 88 8	0001049 - LIMA FLEXOFILE 1 15-40 31MM C/6 UND 0001050 - LIMA HEDSTROEM 15/40 21MM C/6 UND 0001051 - LIMA HEDSTROEM 15/40 25MM C/6 UND 0001052 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/120 UND 0001058 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND 0001059 - CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 1 FURO C/100 UND 0001060 - CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 UND 0001061 - CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (BASE: Ácidos Graxos, Resina Sintética, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Cera Natural e Essência de Menta. ACELERADOR: Óleo Natural, Óxido de Zinco, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Pigmento, Óxido de Magnésio, BHT e Essência d 0001062 - HIDROXIDO DE CALCIO (HYDCAL) 13G 0001068 - ESCOVA DENTAL ADULTO	TDK TDK TDK INJECTA IODONTOSUL PREVEN PREVEN MAQUIRA MAQUIRA DENTAL K DENTAL K	CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA PACOTE PACOTE PACOTE Kit UNIDADE UNIDADE	36,00 36,00 150,00 100,00 50,00 50,00 5,00 10000,00	15,110 23,900 2,940 16,350 16,120 147,000 26,350 0,940 0,850	543,96 3.585, 294,00 817,56 806,00 735,00 1.317, 9.400, 8.500,
7 7 3 9 9 6 7 3 9	0001049 - LIMA FLEXOFILE 1 15-40 31MM C/6 UND 0001050 - LIMA HEDSTROEM 15/40 21MM C/6 UND 0001051 - LIMA HEDSTROEM 15/40 25MM C/6 UND 0001052 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/120 UND 0001058 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND 0001059 - CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 1 FURO C/100 UND 0001060 - CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 UND 0001061 - CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (BASE: Ácidos Graxos, Resina Sintética, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Cera Natural e Essência de Menta. ACELERADOR: Óleo Natural, Óxido de Zinco, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Pigmento, Óxido de Magnésio, BHT e Essência d 0001062 - HIDROXIDO DE CALCIO (HYDCAL) 13G 0001068 - ESCOVA DENTAL ADULTO 0001069 - ESCOVA DENTAL INFANTIL	TDK TDK TDK TDK INJECTA IODONTOSUL PREVEN PREVEN MAQUIRA MAQUIRA DENTAL K HILLO	CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA PACOTE PACOTE PACOTE Kit UNIDADE UNIDADE UNIDADE	36,00 36,00 150,00 100,00 50,00 50,00 5,00 10000,00 10000,00 200,00	15,110 23,900 2,940 16,350 16,120 147,000 26,350 0,940 0,850 3,000	543,96 3.585, 294,00 817,50 806,00 735,00 1.317, 9.400, 8.500, 600,00
66 77 88 99 90 66 77 88	0001049 - LIMA FLEXOFILE 1 15-40 31MM C/6 UND 0001050 - LIMA HEDSTROEM 15/40 21MM C/6 UND 0001051 - LIMA HEDSTROEM 15/40 25MM C/6 UND 0001051 - LIMA HEDSTROEM 15/40 25MM C/6 UND 0001052 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/120 UND 0001058 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND 0001059 - CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 1 FURO C/100 UND 0001060 - CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 UND 0001061 - CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (BASE: Ácidos Graxos, Resina Sintética, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Cera Natural e Essência de Menta. ACELERADOR: Óleo Natural, Óxido de Zinco, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Pigmento, Óxido de Magnésio, BHT e Essência d 0001062 - HIDROXIDO DE CALCIO (HYDCAL) 13G 0001068 - ESCOVA DENTAL ADULTO 0001069 - ESCOVA DENTAL INFANTIL 0001071 - FIO DENTAL COM 100 MT	TDK TDK TDK INJECTA INJECTA IODONTOSUL PREVEN PREVEN MAQUIRA MAQUIRA DENTAL K DENTAL K HILLO FGM	CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA PACOTE PACOTE PACOTE VITE PACOTE VITE VITE VITE VITE VITE VITE VITE VI	36,00 36,00 150,00 100,00 50,00 50,00 5,00 50,00 10000,00 10000,00 200,00 50,00	15,110 23,900 2,940 16,350 16,120 147,000 26,350 0,940 0,850 3,000 22,000	543,96 3.585, 294,00 817,50 806,00 735,00 1.317, 9.400, 8.500, 600,00 1.100,
77 88 99 90 66 77 88 99 99 99	0001049 - LIMA FLEXOFILE 1 15-40 31MM C/6 UND 0001050 - LIMA HEDSTROEM 15/40 21MM C/6 UND 0001051 - LIMA HEDSTROEM 15/40 25MM C/6 UND 0001052 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/120 UND 0001058 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND 0001059 - CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 1 FURO C/100 UND 0001060 - CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 UND 0001061 - CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (BASE: Ácidos Graxos, Resina Sintética, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Cera Natural e Essência de Menta. ACELERADOR: Óleo Natural, Óxido de Zinco, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Pigmento, Óxido de Magnésio, BHT e Essência d 0001062 - HIDROXIDO DE CALCIO (HYDCAL) 13G 0001068 - ESCOVA DENTAL ADULTO 0001069 - ESCOVA DENTAL INFANTIL 0001071 - FIO DENTAL COM 100 MT 0001072 - VERNIZ C/ FLUOR (FLUORNIZ)	TDK TDK TDK INJECTA INJECTA IODONTOSUL PREVEN PREVEN MAQUIRA MAQUIRA DENTAL K DENTAL K HILLO FGM MAQUIRA	CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA PACOTE PACOTE PACOTE VITE VITE VITE VINIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	36,00 36,00 150,00 100,00 50,00 5,00 5,00 50,00 10000,00 10000,00 10,00	15,110 23,900 2,940 16,350 16,120 147,000 26,350 0,940 0,850 3,000 22,000 29,500	543,96 3.585, 294,00 817,50 806,00 735,00 1.317, 9.400, 609,00 1.100, 295,00
77 78 88 99 90 66 67 77 99	0001049 - LIMA FLEXOFILE 1 15-40 31MM C/6 UND 0001050 - LIMA HEDSTROEM 15/40 21MM C/6 UND 0001051 - LIMA HEDSTROEM 15/40 25MM C/6 UND 0001051 - LIMA HEDSTROEM 15/40 25MM C/6 UND 0001052 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/120 UND 0001058 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND 0001059 - CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 1 FURO C/100 UND 0001060 - CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 UND 0001061 - CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (BASE: Ácidos Graxos, Resina Sintética, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Cera Natural e Essência de Menta. ACELERADOR: Óleo Natural, Óxido de Zinco, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Pigmento, Óxido de Magnésio, BHT e Essência d 0001062 - HIDROXIDO DE CALCIO (HYDCAL) 13G 0001068 - ESCOVA DENTAL ADULTO 0001069 - ESCOVA DENTAL INFANTIL 0001071 - FIO DENTAL COM 100 MT	TDK TDK TDK INJECTA INJECTA IODONTOSUL PREVEN PREVEN MAQUIRA MAQUIRA DENTAL K DENTAL K HILLO FGM	CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA PACOTE PACOTE PACOTE VITE PACOTE VITE VITE VITE VITE VITE VITE VITE VI	36,00 36,00 150,00 100,00 50,00 50,00 5,00 50,00 10000,00 10000,00 200,00 50,00	15,110 23,900 2,940 16,350 16,120 147,000 26,350 0,940 0,850 3,000 22,000	543,96 543,96 3.585, 294,00 817,50 806,00 735,00 1.317, 9.400, 8.500, 600,00 1.100, 295,00 395,00 799,00

151	0001083 - MATRIZ DE AÇO INOX 0.05 X 0,7MM	PREVEN	UNIDADE	178,00	1,630	290,14
152	0001084 - MOLDEIRA DUPLA P/ FLUOR P C/50 UND	PREVEN	UNIDADE	100,00	31,770	3.177,00
154	0001086 - MOLDEIRA DUPLA P/ FLUOR G C/50 UND	PREVEN	UNIDADE	50,00	44,700	2.235,00
155	0001087 - OCULOS SF200 INCOLOR SAE	GLOBAL PLASTIC	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
156	0001088 - OLEO LUBRIFICANTE ALTA/BAIXA ROTACAO SPRAY 100ML	MAQUIRA	UNIDADE	150,00	19,000	2.850,00
157	0001089 - HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	MAQUIRA	UNIDADE	50,00	4,740	237,00
161	0001093 - PEDRA POMES ULTRA FINO PO 100G	PREVEN	PAC0TE	50,00	4,500	225,00
162	0001094 - FILME PARA RX OCLUSAL	KODAK	UNIDADE	120,00	381,000	45.720,00
165	0001097 - APLICADOR (CAVIBRUSH) FINO C/100 UND	FGM	CAIXA	200,00	10,400	2.080,00
166	0001098 - PINO FIBRA DE VIDRO WHITE 1 INTRO C/5	FGM	CAIXA	10,00	41,500	415,00
168	0001100 - PINO FIBRA DE VIDRO WHITE 3 INTRO C/7	FGM	CAIXA	10,00	41,000	410,00
169	0001101 - BICARBONATO DE SODIO NATURAL ODONTOLOGICO 200G	AF DO BRASIL	PAC0TE	10,00	10,300	103,00
172	0001104 - SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL COLORIDO C/40 UND	SS PLUS	PAC0TE	1500,00	10,500	15.750,00
181	0001113 - RESINA FOTO TPH SPECTRUM B1 4G	DENTSPLY	UNIDADE	20,00	14,700	294,00
185	0001117 - RESINA FOTO TPH SPECTRUM C2 4G	DENTSPLY	UNIDADE	20,00	14,700	294,00
189	0001121 - RESINA FOTO FLOW A3 - 2,4G.	BIODINAMICA	UNIDADE	100,00	19,900	1.990,00
190	0001122 - RESINA FOTO FLOW A3,5 - 2,4G.	BIODINAMICA	UNIDADE	100,00	19,900	1.990,00
191	0001123 - EVIDENCIADOR (REPLASUL T) DE 10ML	AF DO BRASIL	FRASC0	126,00	6,510	820,26
192	0001124 - SELANTE (FOTOPILIMERIZAVEL) ALPHA SEAL LIGHT	DFL	CAIXA	50,00	12,300	615,00
195	0001127 - TIRA POLIESTER C/50 UNIDADES	PREVEN	CAIXA	50,00	1,240	62,00
199	0001131 — ALAVANCA SELDIN RETA	CASSIFLEX	UNIDADE	200,00	41,000	8.200,00
200	0001132 - ALAVANCA DIREITA - R	CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	41,000	2.050,00
201	0001133 — ALAVANCA ESQUERDA — L	CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	41,000	2.050,00
203	0001135 — ESCAVADOR DE DENTINA Nº 05	CASSIFLEX	UNIDADE	100,00	9,300	930,00
204	0001136 — ESPÁTULA DE INSERÇÃO	CASSIFLEX	UNIDADE	100,00	11,600	1.160,00
205	0001137 — ESPÁTULA DE INSERÇÃO SUPRAFILL 1.	CASSIFLEX	UNIDADE	100,00	11,600	1.160,00
206	0001138 — ESPÁTULA DE INSERÇÃO SUPRAFILL 1/2.	CASSIFLEX	UNIDADE	100,00	11,600	1.160,00
213	0001145 — SONDA EXPLORADORA №5	CASSIFLEX	UNIDADE	300,00	9,300	2.790,00
214	0001146 - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	ABC	UNIDADE	300,00	16,500	4.950,00
216	0001148 - SINDESMÓTOMO	CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	10,070	503,50
217	0001149 — CURETA CIRÚRGICA DE LUCAS	CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	11,800	590,00
218	0001150 - LIMA DE OSSO	CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	44,800	2.240,00
221	0001153 - PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14 CM	ABC	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
222	0001154 — PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	ABC	UNIDADE	50,00	20,000	1.000,00
225	0001157 — TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM	ABC	UNIDADE	50,00	35,000	1.750,00
226	0001158 — TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM	ABC	UNIDADE	50,00	35,000	1.750,00
230	0001162 — FARABEUF BABY (7 X 100MM)	CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	17,820	891,00
231	0001163 — CAMPO FENESTRADO	PROTDESK	UNIDADE	200,00	5,150	1.030,00

Valor total: R\$ 215.735,34, (duzentos e quinze mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique

os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial 05/2023.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) I=(6/100) I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 05/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II – multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III — multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro — Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo — As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro — Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto — As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

 I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II — Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

•A pedido, quando: — comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; — o seu preço

registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e

posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis n° 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 10 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Maria

CNPJ n° : 01.612.438/0001-93

Órgão Gerenciador

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito Municipal

Dentalmed Comercio E Representacoes LTDA

CNPJ nº: 16.826.043/0001-60

Órgão Fornecedor

FABIANA FERNANDES FONTES

Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2024. Edição 3223

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/